SOLICITAÇÃO DE COMPRAS - TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos a AUTORIZAÇÃO para:

ITEM	UNID.	SERVIÇO	QTDE ESTIMADA
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	4
		DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DI	
		ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS	
1		RESÍDUOS COLETADOS.	150 m³

- Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- o serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de construção, materiais descartados de residências (sofás, geladeiras, fogões, etc) e restos de campanhas do Município (Saúde, Assistência Social, etc), e destinação final desses materiais.
- A empresa deverá deixar a **caçamba** no pátio de maquinas do Município, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.
- Deve ser efetuada no mínimo uma recolha por mês, independentemente da quantidade de resíduos depositados no recipiente
- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.
- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente
- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente)
- Estima-se um máximo de 180 m³/ano, sendo que somente será paga a quantidade recolhida e corretamente destinada.
- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade recolhida no período, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos descritos no edital e minuta do contrato.

- O prazo do contrato é de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data do contrato.
- O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
- LOCAL DE EXECUÇÃO: O contêiner (recipiente) deverá ser alocado no pátio de máquinas do Município.

Justificativa:

O Município não dispõe de local para destinação final correta dos resíduos que ora pretendemos coletar, tanto de imóveis públicos como de terrenos de particulares.

Tampouco possui equipamento adequado, e de acordo com as normas legais vigentes, para acondicionar os mesmos por um tempo maior.

Terceirizando tal serviço, deixaremos de gastar com: confecção de equipamentos; mão-de-obra para manutenção dos equipamentos; preparo de local para deposito dos materiais; licenças ambientais para correta destinação final dos materiais coletados;

Ainda, consideramos que o serviço já era contratado e findou o contrato, o que ocasionou um acúmulo deste tipo de material em vários pontos da cidade e município.

O intuito é fazer-se um arrastão para coleta deste tipo de material, inclusive para se dar a correta destinação dos mesmos, deixando cidade limpa e não afetando desfavoravelmente o meio ambiente.

Além disso, com o presente trabalho estaremos combatendo inclusive a proliferação do mosquito da dengue, entre outros geradores de malefícios a população.

Não obstante ressaltar que a pouco tempo o Município foi NOTIFICADO pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná para que se efetuasse retirada de materiais depositados perto do leito do rio. Efetuamos a retirada e depositamos em outro local, o que agora precisa ser dada correta destinação final.

Consideramos a quantidade ante a experiencia anterior, até por que o Município somente efetuará pagamento da quantidade recolhida, tudo com a devida fiscalização. Pelo exposto, temos, além da expectativa de economia financeira ao Município, e melhor destinação dos materiais a serem descartados, o zelo e manutenção de melhor qualidade de vida aos munícipes

Ibema, 20 de novembro de 2020

DAYANE ANTONIA VIGO MORO
CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



DECRETO Nº 1359/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente – símbolo CC - 3, a Sr.ª DAYANE ANTONIA VIGO MORO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.230.361-6 SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Adelar Arrosi Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná-

CAPITAL DO FEIJÃO

inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9 412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), distribuídos da seguinte forma;

	M QTDE UNID. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80		Prestação de serviços de coleta através de conteineres de 30m³, transporte em veículo roll on roll off, tratamento e destinação final em		TOTAL
			aterro para residuos volumosos (classe II-A – não inerte).	200,00	16.000,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto desde o ano de 2006. O objeto social da contratada pretendida contempla entre outras atividades a atividade de "tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; transporte

EDITAL

PREGÃO nº
PROTOCOLO nº

.132.2019.

MODALIDADE

.284.2019.

TIPO

PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR M³

REGIME DE EXECUÇÃO

PARCELADO

OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES n°s 123/2006 e 147/2014 - ($\underline{\text{LICITAÇÃO}}$ $\underline{\text{EXCLUSIVA PARA ME EEPP}}$)

PREÂMBULO:

- 1.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA com sede nesta cidade de Corbélia / PR, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de menor preço global objetivando a contratação de empresa para locação de caçamba, conforme condições e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA do certame terá início às 09:00 horas do dia 09.12.2019- será realizada no Paço Municipal, localizada na Rua: Amor Perfeito, 1616 Centro Corbélia/PR e será conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio.
- 1.3. Os documentos referentes ao **credenciamento**, a **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, e os envelopes, contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser entregues diretamente à Pregoeira no momento de abertura da sessão.
- 1.4. A licitação será processada e julgada em conformidade com às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.5. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PMC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2. OBJETO:

- 2.1. Este Edital tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de serviços de, transporte e destinação final adequada de Resíduos Volumosos Inservíveis, Conforme Solicitação do Termo de Referência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 2.2. No Anexo I Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviço.
- 2.3. Valor Maximo POR M³ R\$: 266,00(duzentos e sessenta e seis reais).



2.1. Quadro dos resíduos e valores:

Descrição dos Resíduos	Quant	Unid.	Valor Unit	Valor Total
Resíduos Sólidos: Disponibilização de 01 contêiner estacionário de 30 m³ cada, em local sob responsabilidade do Município, coleta através de veiculo roll on roll off, transporte e tratamento dos resíduos no aterro da empresa PARANÁ AMBIENTAL em Cascavel - PR: Resíduos eletrônicos, moveis velhos, resíduos da construção civil, madeiras, vidros, biomassa em geral, gerados pelos munícipes de IBEMA – PR.	30	M³	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

A Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos esta habilitada para cumprir com as normas da nova política nacional de resíduos, desenvolvendo papel fundamental para a efetivação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, industriais, comerciais e da construção civil. **Outras informações sobre a presente proposta**

Validade da Proposta: 65 dias

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria e emissão da

nota fiscal;

Local de Entrega: *Em Locais Determinado Pela Referida Secretaria*; Prazo de Execução (período Contratual): 12 (DOZE) MESES;

Prazo de Entrega (a partir do recebimento da requisição): Imediato;

Forma de Entrega (Total/Parcial): Parcial;

Critério para Julgamento da Proposta: Menor preço

07.911.409/0001-09

PARANÁ AMBIENTAL

GESTÃO GLOBAL DE

RESÍDUOS LTDA

ROD BR 277, KM 573 S/N CEP: 85.818.560 CASCAVEL - PR Ibema – PR, 07 de Novembro de 2019.

Dionatan Jr. Spigosso

Engenheiro Ambiental CREA PR 12.1378/D ARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA

Contato: (45) 3039-4060 / (46) 9.8800-1780 www.paranaambiental.com.br

ANEXO III - PREGÃO Nº 68/2019

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDE	UNID	SERVIÇO	Valor máximo por M³	Valor Total
1	180	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.	200,00	36.000,00

- Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- o serviço trata de locação de caçamba (confeccionada em chapa de aço) com tampa, com capacidade para até 30 m³, para acondicionamento de restos de materiais de construção, materiais descartados de residências (sofás, geladeiras, fogões, etc) e restos de campanhas do Município (Saúde, Assistência Social, etc), e destinação final desses materiais.
- A empresa deverá deixar a **caçamba** no pátio de maquinas do Município, por um período de até 30 (trinta) dias, no qual serão depositadas matérias de natureza diversa (conforme exposto acima), sendo que ao final deste período a empresa deverá efetuar a recolha deste equipamento, e efetuar a destinação final correta para cada um dos resíduos ali depositados.
- Deve ser efetuada no mínimo uma recolha por mês, independentemente da quantidade de resíduos depositados no recipiente
- O pagamento será efetuado por m³ de material coletado/depositado, sendo que ao encerrar o período, na retirada da caçamba, será efetuada medição, por representante da empresa e do município, para apuração do valor a ser pago.
- Caso o recipiente seja preenchido antes do encerramento do prazo, a empresa será comunicada a retirar o mesmo, e efetuando a destinação final, disponibilizando outro recipiente
- A empresa é responsável por dispor de veículo apropriado, e local apropriado para a destinação final correta dos resíduos coletados (nos termos da legislação vigente) devendo dispor de autorização do IAP para o transporte e a destinação dos resíduos.
- 1 A comprovação de disponibilidade do veículo, do local, e das licenças deverá ser comprovado em até 48 horas após o julgamento da licitação, para que assim tenha direito a assinar o contrato.
- 2 Caso não apresente os documentos citados, será desclassificada a proponente, sendo convocado o licitante sequencialmente melhor classificado.
- Estima-se um máximo de 180 m³/ano, sendo que somente será paga a quantidade recolhida e corretamente destinada.
- O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade recolhida no período, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos documentos descritos no edital e minuta do contrato.



DECRETO Nº 1340/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada como Pregoeira do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municípal Srª MARLI OROTIDES DANIEL CPF 766.295.039-53, tendo como equipe de apoio, RAFAEL GOMES ROCHA CPF nº 523.616.599-72 ADRIANA SANTOS DE SOUZA CPF 034.288.589-80 e GLACIANE NEVES GONÇALVES CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.

Adelar Arros



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Municipio de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª ADRIANA SANTOS DE SOUZA CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298 160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657 086 019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Jaime Luiz Klein CPF 189 386 800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF 780 104 979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019

Adelar Arrosi

Prefeito

Ibema, 23 de novembro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para:

Contabilidade CPL/Pregoeiro Assessoria Jurídica Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrosi Prefeito



Ibema - Pr, 23 de novembro de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de empresa para disponibilizar equipamento de coleta de entulhos, e efetuar a destinação final dos resíduos coletados.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para "contratação de empresa para disponibilizar equipamento de coleta de entulhos, e efetuar a destinação final dos resíduos coletados", informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O6 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
O6.02 - Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0005.2.012 - Gestão dos Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00 (104) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

Atenciosamente

Rodrigo Scatolin Contador Ibema, 24 de novembro de 2020

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, considera que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Em analise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração. É o Parecer,

Geovanna Henning Debus Assessoria Jurídica Ibema, 25 de novembro de 2020

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS., consideramos que:

Em analise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Estão anexados parecer do departamento de contabilidade, do setor jurídico – o qual aponta para legalidade do certame, solicitação com a fundamentação aceita pela autoridade máxima do executivo.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno

Ibema, 26 de novembro de 2020.

PARECER Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS.

Agora analisamos a minuta do edital, recebida via on line (princípio da economicidade), modalidade Pregão, ao que não identificamos nenhuma falha no edital, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em analise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração É o Parecer,

Geovanna Henning Debus Assessoria Jurídica Ibema, 26 de novembro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrosi Prefeito